



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Endereço:

Telefone:.....E-mail:.....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

(LOCAL), de de 2022.

Adquirente/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO

Processo SUPRI252/2022

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEL**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09h00 (horário de Brasília) do dia 19/05/2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los excepcionalmente somente no site oficial da prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O orçamento base e planilha referencial para execução do presente objeto é de **R\$ 658.363,06 (SEISSENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)**.

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de execução** do serviço será **de até 03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.

2.2. O **prazo de vigência** do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08h00 às 17h00, ou pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número do contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

5.2. Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto **AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII)** para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3. A visita técnica é **FACULTATIVA** e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600 ou através do e-mail: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.

6.1.3.1. A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

6.1.4. Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

6.1.5. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.2. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022
"DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.

8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

8.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no “ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.

g.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

g.2) As instruções para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral está no site <https://www.itapevi.sp.gov.br> e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.

9.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.3.1.1. Prova de Registro do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em plena validade;

9.3.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/ CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou equivalente, em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior.

9.3.1.2.2. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3.1.3. Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.1.3.** OU declaração nos termos do subitem **6.1.3.1.** do edital.

9.3.2. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

a) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

9.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT-CRT**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.6.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V**.

9.6.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

9.6.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

9.6.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

10.1. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **01 (um) mês**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

g) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

10.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa**.

10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;

10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;

10.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital;

10.2. A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.3. Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

10.5. A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

10.6. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.3. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “9” e seus subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.1.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

12.1.3. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, à luz do disposto no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

12.1.4.1.A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.2.1.1.1. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.2.1.1.2. No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.1.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.1.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.1.2. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.2.1.3. O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14.DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00275	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	01	1100000

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

17.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

17.6.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).

17.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.
- 18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.
- 18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.
- 18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.
- 18.7.** É vedada a subcontratação do objeto da licitação.
- 18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.
- 18.9.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.
- 18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta comercial;

ANEXO II– Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

ANEXO III – Planilha orçamentária;

ANEXO IV –Memorial descritivo;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VI– Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII– Modelo de credenciamento;

ANEXO VIII– Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO IX– Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X– Modelo de Visita Técnica;

ANEXO XI – Minuta de contrato;

ANEXO XII–Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIV– Cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV – Composição do BDI;

ANEXO XVI – Projetos

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 04 DE MAIO DE 2022.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

Processo SUPRI252/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEL**, de acordo com as exigências do presente edital.

a) Valor Total: R\$ _____ (_____);

b) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

c) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

e) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;

f) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

g) Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO:nº

NOME DA AGÊNCIA:nº

NÚMERO DA CONTA:

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/-carimbo da empresa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS		
Tipo de Intervenção:	REFORMA / RECUPERAÇÃO		
Endereço :	Rua Arnaldo Cordeiro das Neves, nº 05 e nº 25, Itapevi - SP	Investimento:	
TAB.REF.:	SINAPI - (Fev/22) / CPOS - 185 / FDE - (Jan/22) /SIURB - (Jul/21)		

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
01.01.01	93567	Sinapi-Fev/22	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	mes	3,00			
01.01.02	93572	Sinapi-Fev/22	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	3,00			
02 SERVIÇOS PRELIMINARES - EDIFICAÇÃO Nº05								
02.01 SERVIÇOS PRELIMINARES								
02.01.01	20402	Siurb-Infra-Jul21	Execução E Material Para Escoramento	m	24,00			
02.01.02	97625	Sinapi-Fev/22	Demolição De Alvenaria Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m3	22,80			
02.01.03	100328	Sinapi-Fev/22	Retirada E Recolocação DeTelha Cerâmica De Encaixe, Com Até Duas Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019	m2	134,00			
02.01.04	04.02.020	CPOS- 185	Retirada De Peças Lineares Em Madeira Com Seção Até 60 Cm²	m	24,00			
02.01.05	15.20.040	CPOS- 185	Recolocação De Peças Lineares Em Madeira Com Seção Até 60 Cm²	m	24,00			
02.01.06	24.20.020	CPOS- 185	Recolocação De Esquadrias Metálicas	m2	2,00			
02.01.07	24.20.020	CPOS- 185	Recolocação De Esquadrias Metálicas	m2	2,00			
02.01.08	23.20.020	CPOS- 185	Recolocação De Batentes De Madeira	un	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.09	90084	Sinapi-Fev/22	Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Escavadeira (0,8 M3), Largura Até 1,5 M. Em Solo De 1A Categoria, Em Locais Com Alto Nivel De Interferência. Af_02/2021	m3	350,00			
02.01.10	100576	Sinapi-Fev/22	Regularização E Compactação De Subleito De SoloPredominantemente Argiloso. Af_11/2019	m2	182,00			
02.01.11	10106	Siurb-Edif-Jul21	Carga Manual E Remoção De Entulho, Inclusive Transporte Até 1 Km	m3	627,50			
02.01.12	10107	Siurb-Edif-Jul21	Remoção De Entulho Com Caçamba Metálica, Inclusive Carga Manual E Descarga Em Bota-Fora	m3	627,50			
03 RECOMPOSIÇÃO DO ATERRO EM SOLO COMPACTADO E INJEÇÃO DE NATA DE CONCRETO -- EDIFICAÇÃO Nº05								
03.01			RECOMPOSIÇÃO DO ATERRO EM SOLO COMPACTADO E INJEÇÃO DE NATA DE CONCRETO					
03.01.01	96385	Sinapi-Fev/22	Execução E Compactação De Aterro Com Solo Predominantemente Argiloso - Exclusive Solo, Escavação, Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	438,00			
03.01.02	07.12.020	CPOS- 185	Compactação De Aterro Mecanizado Mínimo De 95% Pn, Sem Fornecimento De Solo Em Campo Aberto	m3	438,00			
03.01.03	Composição 1		ATERRO COMPACTADO (ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	m³	438,00			
03.01.04	101200.	Siurb-Infra-Jul21	Calda De Cimento Para Injeção - Fornecimento, Preparo E Aplicação	l	2.592,00			
03.01.05	20314	Siurb-Infra-Jul21	Perfuração Em Solos Ou Rochas Decompostas Ax	m	84,00			
04 MURO DE FECHAMENTO E DIVISA - EDIFICAÇÃO Nº05								
04.01			MURO DE FECHAMENTO E DIVISA					
04.01.01	100896	Sinapi-Fev/22	Estaca Escavada Mecanicamente, Sem Fluido Estabilizante, Com 25Cm De Diâmetro, Concreto Lançado Por Caminhão Betoneira (Exclusive Mobilização E Desmobilização). Af_01/2020	m	372,00			
04.01.02	96544	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	452,00			
04.01.03	96546	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	1.010,00			
04.02			VIGA BALDRAME					
04.02.01	96530	Sinapi-Fev/22	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017	m2	15,00			
04.02.02	96544	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	60,00			
04.02.03	96545	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	64,00			
04.02.04	103674	Sinapi-Fev/22	Concretagem De Vigas E Lajes, Fck=25 Mpa, Para Lajes Premoldadas Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022	m3	1,50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.03		PILARETE						
04.03.01	96530	Sinapi-Fev/22	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017	m2	36,00			
04.03.02	96544	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	150,00			
04.03.03	96546	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	244,00			
04.03.04	103672	Sinapi-Fev/22	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022	m3	3,60			
04.04		ALVENARIA						
04.04.01	103317	Sinapi-Fev/22	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 9X19X39 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af_12/2021	m2	107,00			
04.04.02	87893	Sinapi-Fev/22	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_06/2014	m2	107,00			
04.04.03	87794	Sinapi-Fev/22	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura De 25 Mm. Af_06/2014	m2	107,00			
04.04.04	87530	Sinapi-Fev/22	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	107,00			
04.04.05	88489	Sinapi-Fev/22	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m2	214,00			
04.05		ENTRADA						
04.05.01	101504	Sinapi-Fev/22	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Bifásica, Com Caixa De Embutir, Cabo De 35 Mm2 E Disjuntor Din 50A (Não Incluso O Poste De Concreto). Af_07/2020_P	un	1,00			
04.05.02	41.10.490	CPOS- 185	Poste Telecônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Com Base, Altura De 7,00 M	un	1,00			
04.05.03	95635	Sinapi-Fev/22	Kit Cavalete Para Medição De Água - Entrada Principal, Em Pvc Soldável Dn 25 (¾") Fornecimento E Instalação (Exclusive Hidrômetro). Af_11/2016	un	1,00			
04.06		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
04.06.01	91785	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 25 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015	m	25,00			
04.06.02	91795	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Inst. Tubo Pvc, Série N, Esgoto Predial, 100 Mm (Inst. Ramal Descarga, Ramal De Esg. Sanit., Prumada Esg. Sanit., Ventilação Ou Sub-Coletor Aéreo), Incl. Conexões E Cortes, Fixações, P/ Prédios. Af_10/2015	m	35,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.06.03	91790	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubos De Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 100 Mm (Instalado Em Ramal De Encaminhamento, Ou Condutores Verticais), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015	m	10,00			
05 ÁREAS COMUNS E CHURRASQUEIRA - EDIFICAÇÃO N°05								
05.01			ÁREAS COMUNS E CHURRASQUEIRA					
05.01.01	86902	Sinapi-Fev/22	Lavatório Louça Branca Com Coluna, *44 X 35,5* Cm, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	1,00			
05.01.02	86931	Sinapi-Fev/22	Vaso Sanitário Sifonado Com Caixa Acoplada Louça Branca, Incluso Engate Flexível Em Plástico Branco, 1/2X 40Cm - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	1,00			
05.01.03	86915	Sinapi-Fev/22	Torneira Cromada De Mesa, 1/2" Ou 3/4", Para Lavatório, Padrão Médio - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	3,00			
05.01.04	103002	Sinapi-Fev/22	Grelha De Ferro Fundido Simples Com Requadro, 200 X 1000 Mm, Assentada Com Argamassa 1 : 3 Cimento: Areia - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	20,00			
05.01.05	14.03.040	CPOS- 185	Alvenaria De Elevação De 1/2 Tijolo Laminado	m2	25,00			
05.01.06	25.01.530	CPOS- 185	Caixilho Em Alumínio Anodizado De Correr, Sob Medida - Bronze/Preto	m2	2,00			
05.01.07	103317	Sinapi-Fev/22	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 9X19X39 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af_12/2021	m2	25,00			
05.01.08	87530	Sinapi-Fev/22	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	25,00			
05.01.09	22.01.010	CPOS- 185	Forro Em Tábuas Aparelhadas Macho E Fêmea De Pinus	m2	110,00			
05.01.10	32.06.030	CPOS- 185	Lã De Vidro E/Ou Lã De Rocha Com Espessura De 2´	m2	110,00			
05.01.11	110225	Siurb-Edif-Jul21	Azulejos, Juntas Amarração Ou A Prumo - Assentes Com Argamassa Comum	m2	130,00			
05.01.12	15.20.020	CPOS- 185	Fornecimento De Peças Diversas Para Estrutura Em Madeira	m3	1,00			
06 RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E FISSURAS - EDIFICAÇÃO N°05								
06.01			RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E FISSURAS					
06.01.01	99814	Sinapi-Fev/22	Limpeza De Superfície Com Jato De Alta Pressão. Af_04/2019	m2	15,00			
06.01.02	50410	Siurb-Edif-Jul21	Mastique Elástico A Base De Silicone	dm3	187,50			
06.01.03	87530	Sinapi-Fev/22	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	15,00			
07 INSTALAÇÕES DIVERSAS E ACABAMENTO GERAL - EDIFICAÇÃO N°05								
07.01			INSTALAÇÕES DIVERSAS E ACABAMENTO GERAL					
07.01.01	88489	Sinapi-	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas	m2	60,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		Fev/22	Demãos. Af_06/2014					
07.01.02	18.06.142	CPOS- 185	Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante Pei-5 Para Área Interna Com Saída Para O Exterior, Grupo De Absorção Biã, Resistência Química A, Assentado Com Argamassa Colante Industrializada	m2	242,00			
07.01.03	94227	Sinapi-Fev/22	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 33 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	m	60,00			
07.01.04	94231	Sinapi-Fev/22	Rufo Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Corte De 25 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	m	45,00			
07.01.05	44.02.062	CPOS- 185	Tampo/Bancada Em Granito, Com Frontão, Espessura De 2 Cm, Acabamento Polido	m2	6,00			
07.01.06	23.20.020	CPOS- 185	Recolocação De Batentes De Madeira	un	2,00			
07.01.07	90702	Sinapi-Fev/22	Tube De Pvc Corrugado De Dupla Parede Para Rede Coletora De Esgoto, Dn 200 Mm, Junta Elástica - Fornecimento E Assentamento. Af_01/2021	m	7,00			
07.01.08	90976	Sinapi-Fev/22	Compressor De Ar Rebocável, Vazão 748 Pcm, Pressão Efetiva De Trabalho 102 Psi, Motor Diesel, Potência 210 Cv - Juros. Af_06/2015	h	10,00			
07.01.09	150260	Siurb-Edif-Jul21	Verniz A Base De Poliuretano Tipo "Marítimo" - Esquadrias E Peças De Marcenaria	m2	10,00			
07.01.10	92565	Sinapi-Fev/22	Fabricação E Instalação De Estrutura Pontaletada De Madeira Não Aparelhada Para Telhados Com Até 2 Águas E Para Telha Cerâmica Ou De Concreto, Incluso Transporte Vertical. Af_12/2015	m2	134,00			
07.01.11	70112	Siurb-Edif-Jul21	Pm.12 - Porta Lisa Comum/ Encabeçada - 82X210Cm	un	2,00			
07.01.12	170140	Siurb-Edif-Jul21	Pp.15/19 - Portão Em Ferro Perfilado Com Chapa, 1 Folha	m2	8,00			
07.01.13	150310	Siurb-Edif-Jul21	Esmalte Sintético - Esquadrias E Peças De Serralheria	m2	124,00			
07.01.14	16.02.010	CPOS- 185	Telha De Barro Tipo Italiana	m2	41,00			
08 SERVIÇOS PRELIMINARES - EDIFICAÇÃO Nº25								
08.01 SERVIÇOS PRELIMINARES								
08.01.01	97625	Sinapi-Fev/22	Demolição De Alvenaria Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m3	7,60			
08.01.02	100328	Sinapi-Fev/22	Retirada E Recolocação De Telha Cerâmica De Encaixe, Com Até Duas Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019	m2	18,00			
08.01.03	10106	Siurb-Edif-Jul21	Carga Manual E Remoção De Entulho, Inclusive Transporte Até 1 Km	m3	22,40			
08.01.04	10107	Siurb-Edif-Jul21	Remoção De Entulho Com Caçamba Metálica, Inclusive Carga Manual E Descarga Em Bota-Fora	m3	22,40			
09 INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - EDIFICAÇÃO Nº25								
09.01 INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO								
09.01.01	101200	Sinapi-Fev/22	Cerca Com Mourões De Madeira, 7,5X7,5 Cm, Espaçamento De 2,5 M, Altura Livre De 2 M, Cravados 0,5 M, Com 4 Fios De Arame Farpado Nº 14 Classe 250 - Fornecimento E Instalação. Af_05/2020	m	777,60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.02	20314	Siurb-Infra-Jul21	Perfuração Em Solos Ou Rochas Decompostas Ax	m	36,00			
10 MURO DE FECHAMENTO DE DIVISA - EDIFICAÇÃO Nº25								
10.01			MURO DE FECHAMENTO DE DIVISA					
10.01.01	100896	Sinapi-Fev/22	Estaca Escavada Mecanicamente, Sem Fluido Estabilizante, Com 25Cm De Diâmetro, Concreto Lançado Por Caminhão Betoneira (Exclusive Mobilização E Desmobilização). Af_01/2020	m	96,00			
10.01.02	96544	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	117,00			
10.01.03	96546	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	294,00			
10.02			VIGA BALDRAME					
10.02.01	96530	Sinapi-Fev/22	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017	m2	5,40			
10.02.02	96544	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	22,00			
10.02.03	96545	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	23,00			
10.02.04	103674	Sinapi-Fev/22	Concretagem De Vigas E Lajes, Fck=25 Mpa, Para Lajes Premoldadas Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022	m3	0,50			
10.03			PILARETE					
10.03.01	96530	Sinapi-Fev/22	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017	m2	10,00			
10.03.02	96544	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	39,00			
10.03.03	96546	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	63,00			
10.03.04	103672	Sinapi-Fev/22	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022	m3	1,00			
10.04			ALVENARIA					
10.04.01	103317	Sinapi-Fev/22	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 9X19X39 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af_12/2021	m2	40,00			
10.04.02	87893	Sinapi-Fev/22	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_06/2014	m2	40,00			
10.04.03	87794	Sinapi-Fev/22	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura De 25 Mm. Af_06/2014	m2	40,00			
10.04.04	87530	Sinapi-Fev/22	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	40,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.04.05	88489	Sinapi-Fev/22	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m2	80,00			
10.05			ENTRADA					
10.05.01	101504	Sinapi-Fev/22	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Bifásica, Com Caixa De Embutir, Cabo De 35 Mm2 E Disjuntor Din 50A (Não Incluso O Poste De Concreto). Af_07/2020_P	un	1,00			
10.05.02	41.10.490	CPOS- 185	Poste Telecônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Com Base, Altura De 7,00 M	un	1,00			
10.05.03	95635	Sinapi-Fev/22	Kit Cavalete Para Medição De Água - Entrada Principal, Em Pvc Soldável Dn 25 (¾") Fornecimento E Instalação (Exclusive Hidrômetro). Af_11/2016	un	1,00			
11		RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E FISSURAS - EDIFICAÇÃO Nº25						
11.01		RECUPERAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS						
11.01.01	99814	Sinapi-Fev/22	Limpeza De Superfície Com Jato De Alta Pressão. Af_04/2019	m2	4,50			
11.01.02	50410	Siurb-Edif-Jul21	Mastique Elástico A Base De Silicone	dm3	56,30			
11.01.03	87530	Sinapi-Fev/22	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	4,50			
TOTAL GERAL								
TOTAL GERAL COM BDI								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS		
Tipo de Intervenção:	REFORMA / RECUPERAÇÃO		
Endereço :	Rua Arnaldo Cordeiro das Neves, nº 05 e nº 25, Itapevi - SP	Investimento:	R\$ 658.363,06
TAB.REF.:	SINAPI - (Fev/22) / CPOS - 185 / FDE - (Jan/22) /SIURB - (Jul/21)		

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$ 76.953,69		14,32%
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 76.953,69				14,32%
01.01.01	93567	Sinapi-Fev/22	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	mes	3,00	19.729,07	R\$ 59.187,21	11,01%
01.01.02	93572	Sinapi-Fev/22	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	3,00	5.922,16	R\$ 17.766,48	3,30%
02			SERVIÇOS PRELIMINARES - EDIFICAÇÃO Nº05			R\$ 97.080,59		18,06%
02.01			SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 97.080,59				18,06%
02.01.01	20402	Siurb-Infra-Jul21	Execução E Material Para Escoramento	m	24,00	492,09	R\$ 11.810,16	2,20%
02.01.02	97625	Sinapi-Fev/22	Demolição De Alvenaria Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m3	22,80	48,52	R\$ 1.106,26	0,21%
02.01.03	100328	Sinapi-Fev/22	Retirada E Recolocação DeTelha Cerâmica De Encaixe, Com Até Duas Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019	m2	134,00	15,57	R\$ 2.086,38	0,39%
02.01.04	04.02.020	CPOS- 185	Retirada De Peças Lineares Em Madeira Com Seção Até 60 Cm²	m	24,00	1,11	R\$ 26,64	0,00%
02.01.05	15.20.040	CPOS- 185	Recolocação De Peças Lineares Em Madeira Com Seção Até 60 Cm²	m	24,00	5,37	R\$ 128,88	0,02%
02.01.06	24.20.020	CPOS- 185	Recolocação De Esquadrias Metálicas	m2	2,00	37,11	R\$ 74,22	0,01%
02.01.07	24.20.020	CPOS- 185	Recolocação De Esquadrias Metálicas	m2	2,00	37,11	R\$ 74,22	0,01%
02.01.08	23.20.020	CPOS- 185	Recolocação De Batentes De Madeira	un	2,00	48,25	R\$ 96,50	0,02%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.09	90084	Sinapi-Fev/22	Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Escavadeira (0,8 M3), Largura Até 1,5 M, Em Solo De 1A Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência. Af_02/2021	m3	350,00	10,54	R\$ 3.689,00	0,69%
02.01.10	100576	Sinapi-Fev/22	Regularização E Compactação De Subleito De SoloPredominantemente Argiloso. Af_11/2019	m2	182,00	2,29	R\$ 416,78	0,08%
02.01.11	10106	Siurb-Edif-Jul21	Carga Manual E Remoção De Entulho, Inclusive Transporte Até 1 Km	m3	627,50	30,19	R\$ 18.944,23	3,52%
02.01.12	10107	Siurb-Edif-Jul21	Remoção De Entulho Com Caçamba Metálica, Inclusive Carga Manual E Descarga Em Bota-Fora	m3	627,50	93,43	R\$ 58.627,33	10,91%
03			RECOMPOSIÇÃO DO ATERRO EM SOLO COMPACTADO E INJEÇÃO DE NATA DE CONCRETO -- EDIFICAÇÃO Nº05				R\$ 51.639,24	9,61%
03.01			RECOMPOSIÇÃO DO ATERRO EM SOLO COMPACTADO E INJEÇÃO DE NATA DE CONCRETO		R\$ 51.639,24			9,61%
03.01.01	96385	Sinapi-Fev/22	Execução E Compactação De Aterro Com Solo Predominantemente Argiloso - Exclusive Solo, Escavação, Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	438,00	10,58	R\$ 4.634,04	0,86%
03.01.02	07.12.020	CPOS- 185	Compactação De Aterro Mecanizado Mínimo De 95% Pn, Sem Fornecimento De Solo Em Campo Aberto	m3	438,00	12,75	R\$ 5.584,50	1,04%
03.01.03	Composição 1		ATERRO COMPACTADO (ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	m³	438,00	57,09	R\$ 25.005,42	4,65%
03.01.04	101200.	Siurb-Infra-Jul21	Calda De Cimento Para Injeção - Fornecimento, Preparo E Aplicação	l	2.592,00	1,26	R\$ 3.265,92	0,61%
03.01.05	20314	Siurb-Infra-Jul21	Perfuração Em Solos Ou Rochas Decompostas Ax	m	84,00	156,54	R\$ 13.149,36	2,45%
04			MURO DE FECHAMENTO E DIVISA - EDIFICAÇÃO Nº05				R\$ 91.487,20	17,02%
04.01			MURO DE FECHAMENTO E DIVISA		R\$ 42.420,70			7,89%
04.01.01	100896	Sinapi-Fev/22	Estaca Escavada Mecanicamente, Sem Fluido Estabilizante, Com 25Cm De Diâmetro, Concreto Lançado Por Caminhão Betoneira (Exclusive Mobilização E Desmobilização). Af_01/2020	m	372,00	52,95	R\$ 19.697,40	3,66%
04.01.02	96544	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	452,00	17,85	R\$ 8.068,20	1,50%
04.01.03	96546	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	1.010,00	14,51	R\$ 14.655,10	2,73%
04.02			VIGA BALDRAME		R\$ 5.738,29			1,07%
04.02.01	96530	Sinapi-Fev/22	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017	m2	15,00	190,63	R\$ 2.859,45	0,53%
04.02.02	96544	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	60,00	17,85	R\$ 1.071,00	0,20%
04.02.03	96545	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	64,00	16,40	R\$ 1.049,60	0,20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.02.04	103674	Sinapi-Fev/22	Concretagem De Vigas E Lajes, Fck=25 Mpa, Para Lajes Premoldadas Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022	m3	1,50	505,49	R\$ 758,24	0,14%
04.03			PILARETE	R\$ 14.829,82				2,76%
04.03.01	96530	Sinapi-Fev/22	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017	m2	36,00	190,63	R\$ 6.862,68	1,28%
04.03.02	96544	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	150,00	17,85	R\$ 2.677,50	0,50%
04.03.03	96546	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	244,00	14,51	R\$ 3.540,44	0,66%
04.03.04	103672	Sinapi-Fev/22	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022	m3	3,60	485,89	R\$ 1.749,20	0,33%
04.04			ALVENARIA	R\$ 19.370,21				3,60%
04.04.01	103317	Sinapi-Fev/22	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 9X19X39 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af_12/2021	m2	107,00	67,07	R\$ 7.176,49	1,33%
04.04.02	87893	Sinapi-Fev/22	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_06/2014	m2	107,00	7,07	R\$ 756,49	0,14%
04.04.03	87794	Sinapi-Fev/22	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8. Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura De 25 Mm. Af_06/2014	m2	107,00	39,37	R\$ 4.212,59	0,78%
04.04.04	87530	Sinapi-Fev/22	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	107,00	36,80	R\$ 3.937,60	0,73%
04.04.05	88489	Sinapi-Fev/22	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m2	214,00	15,36	R\$ 3.287,04	0,61%
04.05			ENTRADA	R\$ 4.128,43				0,77%
04.05.01	101504	Sinapi-Fev/22	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Bifásica, Com Caixa De Embutir, Cabo De 35 Mm2 E Disjuntor Din 50A (Não Incluso O Poste De Concreto). Af_07/2020_P	un	1,00	1.899,88	R\$ 1.899,88	0,35%
04.05.02	41.10.490	CPOS- 185	Poste Telecônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Com Base, Altura De 7,00 M	un	1,00	2.021,10	R\$ 2.021,10	0,38%
04.05.03	95635	Sinapi-Fev/22	Kit Cavalete Para Medição De Água - Entrada Principal, Em Pvc Soldável Dn 25 (¾") Fornecimento E Instalação (Exclusive Hidrômetro). Af_11/2016	un	1,00	207,45	R\$ 207,45	0,04%
04.06			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 4.999,75				0,93%
04.06.01	91785	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 25 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015	m	25,00	49,27	R\$ 1.231,75	0,23%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.06.02	91795	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Inst. Tubo Pvc, Série N, Esgoto Predial, 100 Mm (Inst. Ramal Descarga, Ramal De Esg. Sanit., Prumada Esg. Sanit., Ventilação Ou Sub-Coletor Aéreo), Incl. Conexões E Cortes, Fixações, P/ Prédios. Af_10/2015	m	35,00	82,42	R\$ 2.884,70	0,54%	
04.06.03	91790	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubos De Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 100 Mm (Instalado Em Ramal De Encaminhamento, Ou Condutores Verticais), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015	m	10,00	88,33	R\$ 883,30	0,16%	
05						ÁREAS COMUNS E CHURRASQUEIRA - EDIFICAÇÃO Nº05		R\$ 43.685,13	8,13%
05.01		ÁREAS COMUNS E CHURRASQUEIRA			R\$ 43.685,13			8,13%	
05.01.01	86902	Sinapi-Fev/22	Lavatório Louça Branca Com Coluna, *44 X 35,5* Cm, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	1,00	273,66	R\$ 273,66	0,05%	
05.01.02	86931	Sinapi-Fev/22	Vaso Sanitário Sifonado Com Caixa Acoplada Louça Branca, Incluso Engate Flexível Em Plástico Branco, 1/2X 40Cm - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	1,00	396,10	R\$ 396,10	0,07%	
05.01.03	86915	Sinapi-Fev/22	Torneira Cromada De Mesa, 1/2" Ou 3/4", Para Lavatório, Padrão Médio - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	3,00	117,03	R\$ 351,09	0,07%	
05.01.04	103002	Sinapi-Fev/22	Grelha De Ferro Fundido Simples Com Requadro, 200 X 1000 Mm, Assentada Com Argamassa 1 : 3 Cimento: Areia - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	20,00	310,42	R\$ 6.208,40	1,15%	
05.01.05	14.03.040	CPOS- 185	Alvenaria De Elevação De 1/2 Tijolo Laminado	m2	25,00	322,89	R\$ 8.072,25	1,50%	
05.01.06	25.01.530	CPOS- 185	Caixilho Em Alumínio Anodizado De Correr, Sob Medida - Bronze/Preto	m2	2,00	1.047,05	R\$ 2.094,10	0,39%	
05.01.07	103317	Sinapi-Fev/22	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 9X19X39 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af_12/2021	m2	25,00	67,07	R\$ 1.676,75	0,31%	
05.01.08	87530	Sinapi-Fev/22	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	25,00	36,80	R\$ 920,00	0,17%	
05.01.09	22.01.010	CPOS- 185	Forro Em Tábuas Aparelhadas Macho E Fêmea De Pinus	m2	110,00	67,97	R\$ 7.476,70	1,39%	
05.01.10	32.06.030	CPOS- 185	Lã De Vidro E/Ou Lã De Rocha Com Espessura De 2´	m2	110,00	28,14	R\$ 3.095,40	0,58%	
05.01.11	110225	Siurb-Edif-Jul21	Azulejos, Juntas Amarração Ou A Prumo - Assentes Com Argamassa Comum	m2	130,00	65,71	R\$ 8.542,30	1,59%	
05.01.12	15.20.020	CPOS- 185	Fornecimento De Peças Diversas Para Estrutura Em Madeira	m3	1,00	4.578,38	R\$ 4.578,38	0,85%	
06						RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E FISSURAS - EDIFICAÇÃO Nº05		R\$ 16.371,45	3,05%
06.01		RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E FISSURAS			R\$ 16.371,45			3,05%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.01.01	99814	Sinapi-Fev/22	Limpeza De Superfície Com Jato De Alta Pressão. Af_04/2019	m2	15,00	2,13	R\$ 31,95	0,01%
06.01.02	50410	Siurb-Edif-Jul21	Mastique Elástico A Base De Silicone	dm3	187,50	84,20	R\$ 15.787,50	2,94%
06.01.03	87530	Sinapi-Fev/22	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	15,00	36,80	R\$ 552,00	0,10%
07 INSTALAÇÕES DIVERSAS E ACABAMENTO GERAL - EDIFICAÇÃO Nº05							R\$ 72.981,74	13,58%
07.01		INSTALAÇÕES DIVERSAS E ACABAMENTO GERAL			R\$ 72.981,74			13,58%
07.01.01	88489	Sinapi-Fev/22	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m2	60,00	15,36	R\$ 921,60	0,17%
07.01.02	18.06.142	CPOS- 185	Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante Pei-5 Para Área Interna Com Saída Para O Exterior, Grupo De Absorção Biia, Resistência Química A, Assentado Com Argamassa Colante Industrializada	m2	242,00	161,56	R\$ 39.097,52	7,27%
07.01.03	94227	Sinapi-Fev/22	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 33 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	m	60,00	77,43	R\$ 4.645,80	0,86%
07.01.04	94231	Sinapi-Fev/22	Rufo Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Corte De 25 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	m	45,00	61,79	R\$ 2.780,55	0,52%
07.01.05	44.02.062	CPOS- 185	Tampo/Bancada Em Granito, Com Frontão, Espessura De 2 Cm, Acabamento Polido	m2	6,00	688,09	R\$ 4.128,54	0,77%
07.01.06	23.20.020	CPOS- 185	Recolocação De Batentes De Madeira	un	2,00	48,25	R\$ 96,50	0,02%
07.01.07	90702	Sinapi-Fev/22	Tube De Pvc Corrugado De Dupla Parede Para Rede Coletora De Esgoto, Dn 200 Mm, Junta Elástica - Fornecimento E Assentamento. Af_01/2021	m	7,00	121,82	R\$ 852,74	0,16%
07.01.08	90976	Sinapi-Fev/22	Compressor De Ar Rebocável, Vazão 748 Pcm, Pressão Efetiva De Trabalho 102 Psi, Motor Diesel, Potência 210 Cv - Juros. Af_06/2015	h	10,00	1,96	R\$ 19,60	0,00%
07.01.09	150260	Siurb-Edif-Jul21	Verniz A Base De Poliuretano Tipo "Marítimo" - Esquadrias E Peças De Marcenaria	m2	10,00	22,54	R\$ 225,40	0,04%
07.01.10	92565	Sinapi-Fev/22	Fabricação E Instalação De Estrutura Pontaletada De Madeira Não Aparelhada Para Telhados Com Até 2 Águas E Para Telha Cerâmica Ou De Concreto, Incluso Transporte Vertical. Af_12/2015	m2	134,00	38,97	R\$ 5.221,98	0,97%
07.01.11	70112	Siurb-Edif-Jul21	Pm.12 - Porta Lisa Comum/ Encabeçada - 82X210Cm	un	2,00	337,07	R\$ 674,14	0,13%
07.01.12	170140	Siurb-Edif-Jul21	Pp.15/19 - Portão Em Ferro Perfilado Com Chapa, 1 Folha	m2	8,00	695,34	R\$ 5.562,72	1,03%
07.01.13	150310	Siurb-Edif-Jul21	Esmalte Sintético - Esquadrias E Peças De Serralheria	m2	124,00	54,45	R\$ 6.751,80	1,26%
07.01.14	16.02.010	CPOS- 185	Telha De Barro Tipo Italiana	m2	41,00	48,85	R\$ 2.002,85	0,37%
08 SERVIÇOS PRELIMINARES - EDIFICAÇÃO Nº25							R\$ 3.418,10	0,64%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08.01		SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$					0,64%
08.01.01	97625	Sinapi-Fev/22	Demolição De Alvenaria Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m3	7,60	48,52	R\$ 368,75		0,07%
08.01.02	100328	Sinapi-Fev/22	Retirada E Recolocação De Telha Cerâmica De Encaixe, Com Até Duas Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019	m2	18,00	15,57	R\$ 280,26		0,05%
08.01.03	10106	Siurb-Edif-Jul21	Carga Manual E Remoção De Entulho, Inclusive Transporte Até 1 Km	m3	22,40	30,19	R\$ 676,26		0,13%
08.01.04	10107	Siurb-Edif-Jul21	Remoção De Entulho Com Caçamba Metálica, Inclusive Carga Manual E Descarga Em Bota-Fora	m3	22,40	93,43	R\$ 2.092,83		0,39%
09 INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - EDIFICAÇÃO Nº25						R\$ 50.176,37		9,33%	
09.01		INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO		R\$					9,33%
				50.176,37					
09.01.01	101200	Sinapi-Fev/22	Cerca Com Mourões De Madeira, 7,5X7,5 Cm, Espaçamento De 2,5 M, Altura Livre De 2 M, Cravados 0,5 M, Com 4 Fios De Arame Farpado Nº 14 Classe 250 - Fornecimento E Instalação. Af_05/2020	m	777,60	57,28	R\$ 44.540,93		8,29%
09.01.02	20314	Siurb-Infra-Jul21	Perfuração Em Solos Ou Rochas Decompostas Ax	m	36,00	156,54	R\$ 5.635,44		1,05%
10 MURO DE FECHAMENTO DE DIVISA - EDIFICAÇÃO Nº25						R\$ 28.861,74		5,37%	
10.01		MURO DE FECHAMENTO DE DIVISA		R\$					2,13%
				11.437,59					
10.01.01	100896	Sinapi-Fev/22	Estaca Escavada Mecanicamente, Sem Fluido Estabilizante, Com 25Cm De Diâmetro, Concreto Lançado Por Caminhão Betoneira (Exclusive Mobilização E Desmobilização). Af_01/2020	m	96,00	52,95	R\$ 5.083,20		0,95%
10.01.02	96544	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	117,00	17,85	R\$ 2.088,45		0,39%
10.01.03	96546	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	294,00	14,51	R\$ 4.265,94		0,79%
10.02		VIGA BALDRAME		R\$					0,38%
				2.052,05					
10.02.01	96530	Sinapi-Fev/22	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017	m2	5,40	190,63	R\$ 1.029,40		0,19%
10.02.02	96544	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	22,00	17,85	R\$ 392,70		0,07%
10.02.03	96545	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	23,00	16,40	R\$ 377,20		0,07%
10.02.04	103674	Sinapi-Fev/22	Concretagem De Vigas E Lajes, Fck=25 Mpa, Para Lajes Premoldadas Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022	m3	0,50	505,49	R\$ 252,75		0,05%
10.03		PILARETE		R\$					0,74%
				4.002,47					
10.03.01	96530	Sinapi-	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga	m2	10,00	190,63	R\$		0,35%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		Fev/22	Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017				1.906,30	
10.03.02	96544	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	39,00	17,85	R\$ 696,15	0,13%
10.03.03	96546	Sinapi-Fev/22	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	63,00	14,51	R\$ 914,13	0,17%
10.03.04	103672	Sinapi-Fev/22	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022	m3	1,00	485,89	R\$ 485,89	0,09%
10.04			ALVENARIA				R\$ 7.241,20	1,35%
10.04.01	103317	Sinapi-Fev/22	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 9X19X39 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af_12/2021	m2	40,00	67,07	R\$ 2.682,80	0,50%
10.04.02	87893	Sinapi-Fev/22	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_06/2014	m2	40,00	7,07	R\$ 282,80	0,05%
10.04.03	87794	Sinapi-Fev/22	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura De 25 Mm. Af_06/2014	m2	40,00	39,37	R\$ 1.574,80	0,29%
10.04.04	87530	Sinapi-Fev/22	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	40,00	36,80	R\$ 1.472,00	0,27%
10.04.05	88489	Sinapi-Fev/22	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m2	80,00	15,36	R\$ 1.228,80	0,23%
10.05			ENTRADA				R\$ 4.128,43	0,77%
10.05.01	101504	Sinapi-Fev/22	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Bifásica, Com Caixa De Embutir, Cabo De 35 Mm2 E Disjuntor Din 50A (Não Incluso O Poste De Concreto). Af_07/2020_P	un	1,00	1.899,88	R\$ 1.899,88	0,35%
10.05.02	41.10.490	CPOS- 185	Poste Telecomônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Com Base, Altura De 7,00 M	un	1,00	2.021,10	R\$ 2.021,10	0,38%
10.05.03	95635	Sinapi-Fev/22	Kit Cavalete Para Medição De Água - Entrada Principal, Em Pvc Soldável Dn 25 (¾") Fornecimento E Instalação (Exclusive Hidrômetro). Af_11/2016	un	1,00	207,45	R\$ 207,45	0,04%
11			RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E FUSSURAS - EDIFICAÇÃO Nº25				R\$ 4.915,65	0,91%
11.01			RECUPERAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS				R\$ 4.915,65	0,91%
11.01.01	99814	Sinapi-Fev/22	Limpeza De Superfície Com Jato De Alta Pressão. Af_04/2019	m2	4,50	2,13	R\$ 9,59	0,00%
11.01.02	50410	Siurb-Edif-Jul21	Mastique Elástico A Base De Silicone	dm3	56,30	84,20	R\$ 4.740,46	0,88%
11.01.03	87530	Sinapi-Fev/22	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	4,50	36,80	R\$ 165,60	0,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TOTAL GERAL			537.570,89	86%
TOTAL GERAL COM BDI (22,47%)		1,2247	658.363,06	70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

**ESTUDOS, LAUDOS TÉCNICOS E PROJETOS DE REFORÇOS E RECUPERAÇÃO DOS IMÓVEIS
LINDEIROS A OBRA DE CONTENÇÃO**



RELATÓRIO DE PROJETO

FEVEREIRO/2022

ITIM 040222



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao Pedido de Compra nº 001311/2021 e Empenho nº 4645/21, firmado entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a Fral Consultoria Ltda., apresenta-se a seguir o Produto intitulado Relatório de Projeto referente ao objeto “*Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudos, Laudos Técnicos e Projetos de Reforços e Recuperação dos Imóveis Lindeiros a Obra de Contenção*”.

O objetivo desse Produto é apresentar os projetos de reforços e recuperação dos imóveis lindeiros a Obra de Contenção que apresentaram manifestações patológicas, incluindo elaboração de planilha de quantitativo e estimativa orçamentária.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022.



Francisco Jose Pereira De
Oliveira - 668.122.088-68
em 09/02/2022 10:32
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Coordenador Geral e Responsável Técnico
CREA/SP: 0600793880



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1 INTRODUÇÃO

Apresenta-se neste Relatório a descrição das soluções propostas para a execução dos serviços e obras necessárias na área objeto de estudo, dos respectivos itens de projetos elaborados para tanto, incluindo especificações técnicas; planilha de quantitativo e estimativa de orçamento.

O Mapa de Situação do local objeto de estudo dos serviços descritos neste relatório é apresentado na Figura 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 1: Mapa de Situação do Local Objeto de Estudo
Fonte: Google Earth com imagem do ano de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

2 INFORMAÇÕES CADASTRAIS E EQUIPE TÉCNICA

2.1 DADOS DO EMPREENDIMENTO

- Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi
- Endereço: Imóveis lindeiros à Obra de Contenção (Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº 05 e nº 25) – Bairro Jardim Portela, Itapevi/SP.

2.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO E EQUIPE TÉCNICA

- Razão Social: Fral Consultoria Ltda.
- Endereço para correspondência: Rua Camandocaia, 77 – Campo Belo, São Paulo/SP.
- CNPJ: 03.559.597/0001-05
- Responsável Técnico: Eng. Francisco José Pereira de Oliveira (CREA/SP: 0600793880)
Apresenta-se no Quadro 1, de forma clara e objetiva, a relação dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos e projetos do presente contrato.

Quadro 1 – Equipe de Trabalho.

NOME	FORMAÇÃO / CONSELHO DE CLASSE	FUNÇÃO
Francisco José Pereira de Oliveira	Engenheiro Civil CREA SP 0600793880	Coordenador Geral e Responsável Técnico
Thelma Sumie Maggi Marisa Kamiji	Engenheira Civil e Mestre em Geotecnia CREA SP 5061849384	Coordenação e Desenvolvimento dos Estudos e Projetos
Guilherme Camargo	Engenheiro Civil CREA/SP 5070833143	Desenvolvimento dos Estudos
Alex Francisco Souza Lima	Projetista / Técnico em Edificações CREA/SP: 5062812750	Desenvolvimento dos Desenhos Técnicos

3 DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA

Para subsidiar a elaboração do presente documento, a CONTRATANTE forneceu a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Documento intitulado “Memorial Descritivo”, datado de 15 de dezembro de 2008, referente ao imóvel localizado a Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, Lote nº 16 da Quadra “B”, do Loteamento “Vila Lícia”, atual imóvel de nº 05, município de Itapevi/SP.
- Documento intitulado “Laudo Técnico”, datado de 15 de dezembro de 2008, referente ao imóvel localizado a Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, Lote nº 16 da Quadra “B”, do Loteamento “Vila Lícia”, atual imóvel de nº 05, município de Itapevi/SP.
- Documento intitulado “Memorial de Cálculo para Tanque Séptico e Sumidouro”, referente ao imóvel localizado a Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, Lote nº 16 da Quadra “B”, do Loteamento “Vila Lícia”, atual imóvel de nº 05, município de Itapevi/SP.
- Documento intitulado “Planta de Regularização”, com visto de 15 de junho de 2009, referente a regularização de imóvel localizado a Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, Lote nº 16 da Quadra “B”, do Loteamento “Vila Lícia”, atual imóvel de nº 05, município de Itapevi/SP.
- Documento intitulado “Planta de Fundação”, de imóvel localizado a Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, Lote nº 15 da Quadra “B”, do Loteamento “Vila Lícia”, atual imóvel de nº 25, município de Itapevi/SP.
- Documento intitulado “Projeto Completo”, de imóvel localizado a Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, Lote nº 15 da Quadra “B”, do Loteamento “Vila Lícia”, atual imóvel de nº 25, município de Itapevi/SP.
- Relatório de Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento, elaborado pela empresa Florisonda Serviços de Sondagens – Outubro de 2021.

Os resultados e considerações constantes no presente documento consideram, pois, válidas as informações destes documentos. Caso novos documentos sejam posteriormente disponibilizados, os estudos e projetos poderão sofrer ajustes ou requerer novas interpretações.

4 ESTUDOS REALIZADOS

Descrevem-se a seguir, de forma abrangente, a natureza dos estudos realizados bem como os procedimentos metodológicos empregados e os resultados obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.1 VISITAS TÉCNICAS

Nos dias 11 e 25 de outubro e 16 de dezembro de 2021 foram realizadas, pelos técnicos da Fral Consultoria Ltda, visitas técnicas ao local objeto de estudo, em especial na obra de contenção e nos imóveis lindeiros, localizados na Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº 05 e nº 25.

O objetivo das visitas foi realizar um diagnóstico da situação atual do local objeto de estudos e projetos.

Para melhor compreensão dos imóveis lindeiros avaliados, apresenta-se a seguir a descrição básica dos mesmos, de acordo com informações da documentação técnica fornecida.

- Imóvel nº 05

Trata-se de uma edificação residencial térrea com área total construída de 176,19m², em terreno com área total de 276m².

De acordo com a documentação fornecida a fundação é composta por baldrames de concreto armado interligando blocos e brocas de concreto armado.

Cumprе salientar que a documentação técnica fornecida não apresenta detalhamentos a respeito da fundação, em especial referente à localização e dimensões dos respectivos elementos estruturais.

Ademais, a documentação não apresenta memorial de cálculo dos elementos existentes tampouco informações a respeito da caracterização geológico-geotécnica do terreno.

Referente aos muros de fechamento da residência também não foram fornecidas informações a respeito dos elementos estruturais.

- Imóvel nº 25

Trata-se de uma edificação residencial com área total construída de 188,21m², em terreno com área total de 253m².

De acordo com a documentação fornecida a fundação é composta por baldrames de concreto armada interligando blocos e brocas de concreto armado, com diâmetros de 0,15m e 0,20m e profundidades variáveis.

Cumprе salientar que a documentação técnica fornecida não apresenta informações a respeito do comprimento dos respectivos elementos de fundação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Ademais, a documentação também não apresenta memorial de cálculo dos elementos existentes tampouco informações a respeito da caracterização geológico-geotécnica do terreno.

Desta forma, considera-se que a execução das intervenções propostas neste documento estará sujeita a possíveis adequações em virtude do desconhecimento das informações detalhadas dos elementos de fundação já existentes nos imóveis.

A seguir, são descritas as principais observações levantadas durante as visitas técnicas. Destaca-se que o imóvel localizado na Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº 05 encontra-se interditado pela Defesa Civil, desde o dia 23 de outubro de 2021.

- Vista geral da obra de contenção.
- Foram instalados, pela equipe executora da obra de contenção, 2 (dois) inclinômetros para possibilitar o monitoramento periódico dos deslocamentos horizontais do maciço, os quais, segundo informações fornecidas durante as visitas técnicas, não indicaram movimentações anômalas.
- Observação de descolamentos/trincas no piso do imóvel vistoriado (nº 05), possivelmente indicativos da ocorrência de recalque diferencial no terreno.
- Trincas e fissuras verticais e diagonais nos muros de fechamento dos imóveis vistoriados (nº 05 e nº 25).
- Descolamentos no muro de fechamento e/ou divisa dos imóveis vistoriados (nº 05 e nº 25).
- Verificação do muro de divisa do imóvel nº 05 com o imóvel nº 25, o qual apresentou indícios de movimentação e, conseqüentemente, dificultou a abertura e fechamento do portão de entrada do imóvel nº 25.
- Trincas e fissuras junto às paredes dos cômodos dos imóveis vistoriados (nº 05 e nº 25).
- No dia da visita realizada em 25 de outubro de 2021 também foram executados 02 (dois) furos de sondagem de simples reconhecimento com medida do NSPT, conforme procedimentos descritos na ABNT NBR 6484. O objetivo da execução das sondagens foi avaliar a caracterização geológico-geotécnica do subsolo do imóvel nº 05 e entorno da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- A empresa executora da obra de contenção periodicamente faz o acompanhamento das patologias existentes nos Imóveis e suas respectivas evoluções.
- Cumpre salientar ainda que conforme informações obtidas durante as visitas técnicas realizadas foram relatados problemas pretéritos nos imóveis supracitados decorrentes de obras da Sabesp, as quais podem também ter contribuído para a má consolidação do subsolo local. Além disso, durante a visita técnica realizada em 25 de outubro de 2021 observou-se também um ponto de infiltração preferencial junto ao fundo do poço de inspeção existente da Sabesp.

Os dados das sondagens realizadas a época de elaboração do Projeto Executivo de contenção indicam que o subsolo da região é composto por uma camada de aterro formado por argila areno-siltosa, com espessura variável e podendo atingir profundidades superiores a 10m. Corroborando com as informações, as sondagens realizadas no dia 25 de outubro de 2021, indicam que o subsolo da área do imóvel nº 05 bem como da região frontal do mesmo, também é composto por uma camada de aterro silto-argiloso muito mole, com espessuras entre 4 e 5m, abaixo da qual encontra-se solo residual, composto por silte argiloso, muito mole a rijo, com espessuras em torno de 10m, a partir do qual se tem solo de alteração de rocha.

Desta maneira, verifica-se que os problemas observados são possivelmente decorrentes da consolidação do subsolo local, tendo em vista o início da execução das obras, já que o aterro executado em período pretérito não apresenta um grau de compactação mínimo necessário para a finalidade proposta, podendo constituir-se em um mecanismo de ação continuada.

Cabe destacar que, possivelmente, a ausência de consolidação adequada do subsolo local também pode ser decorrente de má compactação durante a execução/recomposição dos aterros a época das obras de terraplenagem na região e, ainda, durante a execução de obras da Sabesp.

O acréscimo de tensões no solo, decorrente das atividades de perfuração para execução dos grampos previstos no projeto executivo, pode acarretar o incremento de pressões atuantes no subsolo das edificações adjacentes conduzindo a redução do índice de vazios do solo, para o caso de aterros sem grau de compactação mínimo necessário a finalidade proposta, e, conseqüentemente, ocasionando recalques no terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A deformação do solo pode causar movimentação no terreno (recalque), assim gerando patologias estruturais e modificação da estética. O recalque diferencial é caracterizado pela diferença de nível, quando a estrutura se rebaixa, tendo ou não distorção angular, resultando em esforços estruturais não presumidos (REZENDE, 2019).

As aberturas podem aparecer nas estruturas de forma horizontal, vertical e diagonal, tais como as observadas nos imóveis vistoriados.

As Figuras 2 a 68 apresentam os registros fotográficos obtidos durante a realização das visitas técnicas ao local.

4.1.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 2: Vista geral da obra – 11 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 3: Vista geral da obra – 11 de outubro de 2021.



Figura 4: Vista geral da obra – 11 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 5: Vista geral da obra – 11 de outubro de 2021.



Figura 6: Vista geral da obra – 11 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 7: Vista geral da obra – 11 de outubro de 2021.



Figura 8: Vista geral da obra – 11 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

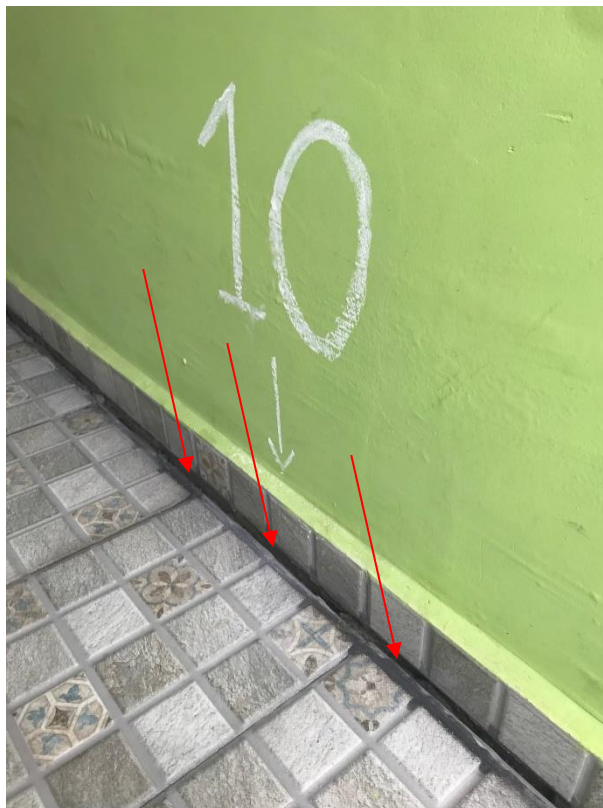


Figura 9: Descolamento/Trinca horizontal no piso junto a parede interna do imóvel vistoriado nº 05 – 11 de outubro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Figura 10: Descolamento/Trinca horizontal no piso junto a entrada interna do imóvel vistoriado nº 05 – 11 de outubro de 2021.



Figura 11: Descolamento/Trinca horizontal no piso junto a parede interna do imóvel vistoriado nº 05 – 11 de outubro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Figura 12: Trinca vertical junto ao muro de fechamento do imóvel nº 05 – 11 de outubro de 2021.



Figura 13: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 11 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 14: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 11 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 15: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 11 de outubro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Figura 16: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 11 de outubro de 2021.



Figura 17: Trinca localizada no muro de fechamento do Imóvel nº 05 – próximo à entrada – 11 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 18: Acompanhamento diário das patologias no Imóvel nº 05 – 11 de outubro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Figura 19: Vista geral da obra – 25 de outubro de 2021.



Figura 20: Vista geral da obra – 11 de outubro de 2021 – 25 de outubro de 2021.

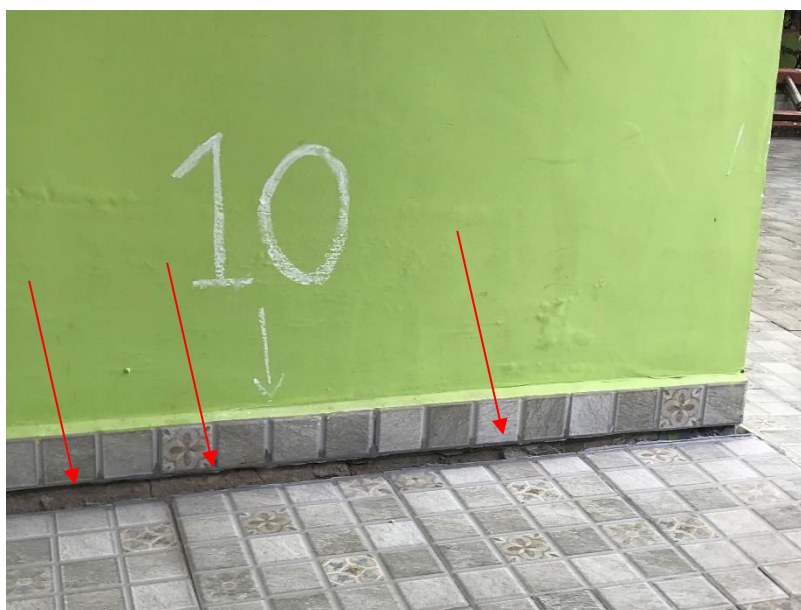


Figura 21: Descolamento/Trinca horizontal no piso junto a parede interna do imóvel vistoriado nº 05 – 25 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 22: Descolamento/Trinca horizontal no piso junto a entrada interna do imóvel vistoriado nº 05 – 25 de outubro de 2021.



Figura 23: Descolamento/Trinca horizontal no piso junto a parede interna do imóvel vistoriado nº 05 – 25 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

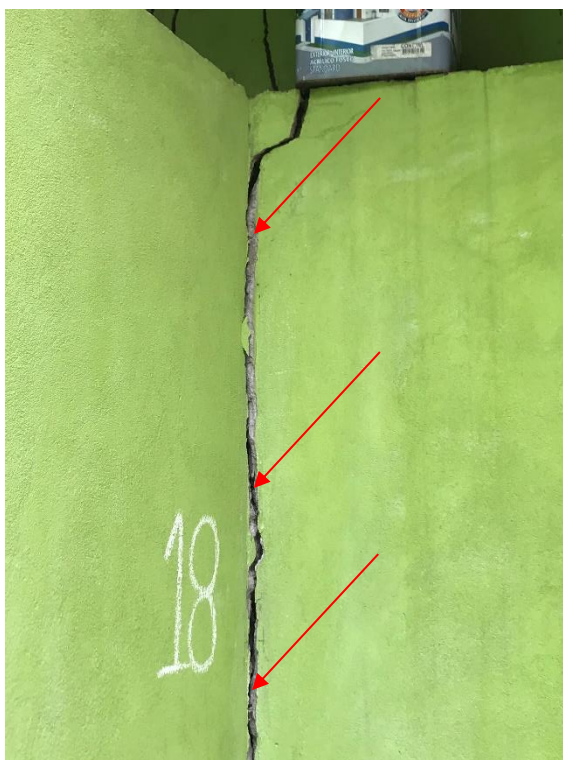
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 24: Trinca/Descolamento vertical junto ao muro de fechamento do imóvel nº 05 – 25 de outubro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Figura 25: Trinca/Descolamento vertical junto ao muro de divisa com o imóvel nº 25 – 25 de outubro de 2021.



Figura 26: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 25 de outubro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Figura 27: Trinca/Descolamento vertical junto ao muro de divisa com o imóvel nº 25 – 25 de outubro de 2021.



Figura 28: Trinca localizada no muro de fechamento do Imóvel nº 05 – próximo à entrada – 25 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 29: Trinca/Descolamento vertical junto ao muro de fechamento do imóvel nº 05 – 25 de outubro de 2021.



Figura 30: Trinca/Descolamento horizontal junto ao muro de divisa com o imóvel nº 25 – 25 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 31: Reparos no imóvel nº 25 efetuados em períodos pretéritos – Decorrente de obras da Sabesp – 25 de outubro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Figura 32: Reparo provisório existente junto ao fundo do poço de inspeção da Sabesp – 25 de outubro de 2021.



Figura 33: Vista Frontal do imóvel de nº 05 – 16 de dezembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Figura 34: Trinca/descolamento no muro frontal do imóvel de nº 05 / divisa com imóvel de nº 25 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 35: Trinca/descolamento no muro frontal do imóvel de nº 05 / divisa com imóvel de nº 25 – 16 de dezembro de 2021).



Figura 36: Escoramento do muro de divisa entre imóvel de nº 05 e imóvel de nº 25 – 16 de dezembro de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 37: Trinca em parede do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 38: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 39: Trinca em parede do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 40: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 41: Trinca em parede do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Figura 42: Trinca/Descolamento vertical junto ao muro de fechamento do imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 43: Trinca/Descolamento vertical junto ao muro de fechamento do imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 44: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 45: Trinca em parede do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

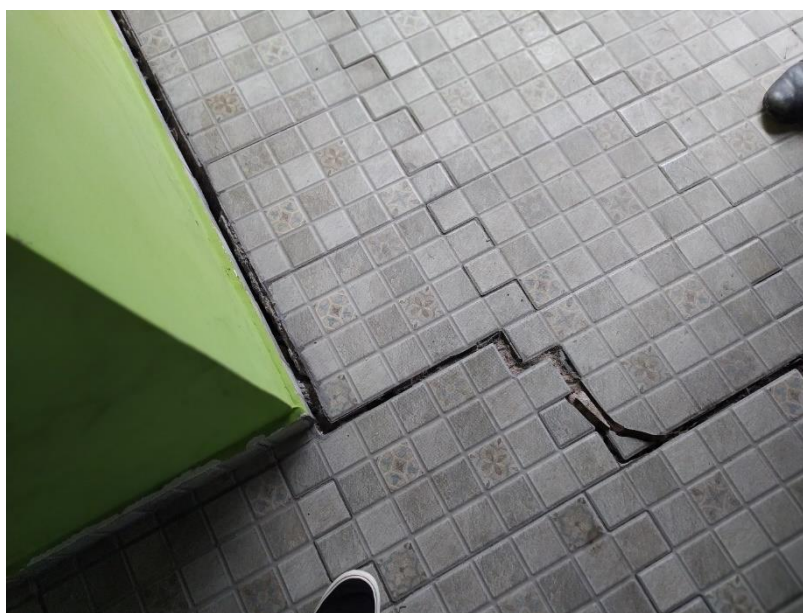
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Figura 46: Trinca em parede do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 47: Trinca em parede do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Figura 48: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 49: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 50: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 51: Trinca/Descolamento vertical junto ao muro de fechamento do imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 52: Trinca em parede do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 53: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 54: Trinca/Descolamento na área do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 55: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 56: Trinca/Descolamento do piso na área do Imóvel nº 05 – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

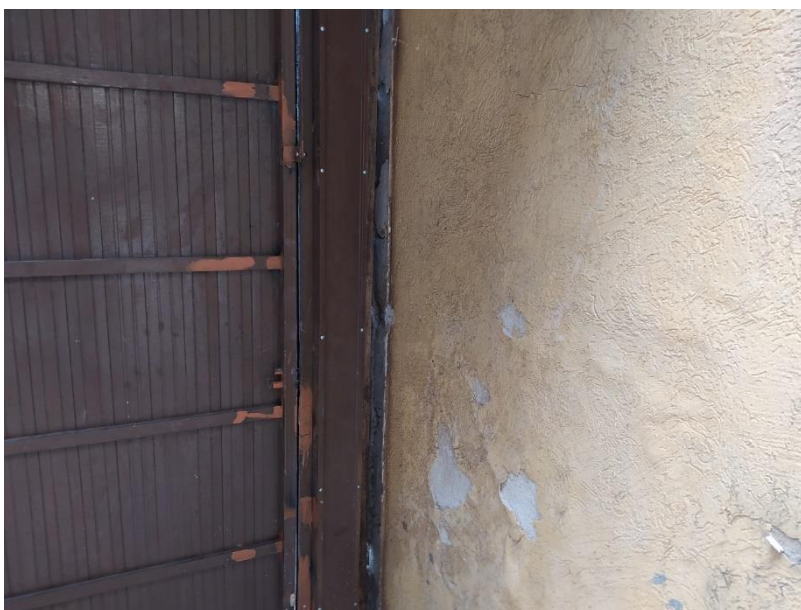
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 57: Vista Frontal do imóvel de nº 25 – 16 de dezembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Figura 58: Descolamento junto ao muro de divisa entre os imóveis de nº 05 e nº 25 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 59: Trinca em muro do Imóvel nº 25 – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 60: Reparos no imóvel nº 25 efetuados em períodos pretéritos – Decorrente de obras da Sabesp – 16 de dezembro de 2021.



Figura 61: Reparos no imóvel nº 25 efetuados em períodos pretéritos – Decorrente de obras da Sabesp – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 62: Reparos no imóvel nº 25 efetuados em períodos pretéritos – Decorrente de obras da Sabesp – 16 de dezembro de 2021.



Figura 63: Reparos no imóvel nº 25 efetuados em períodos pretéritos – Decorrente de obras da Sabesp – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 64: Trinca em parede do Imóvel nº 25 – 16 de dezembro de 2021.

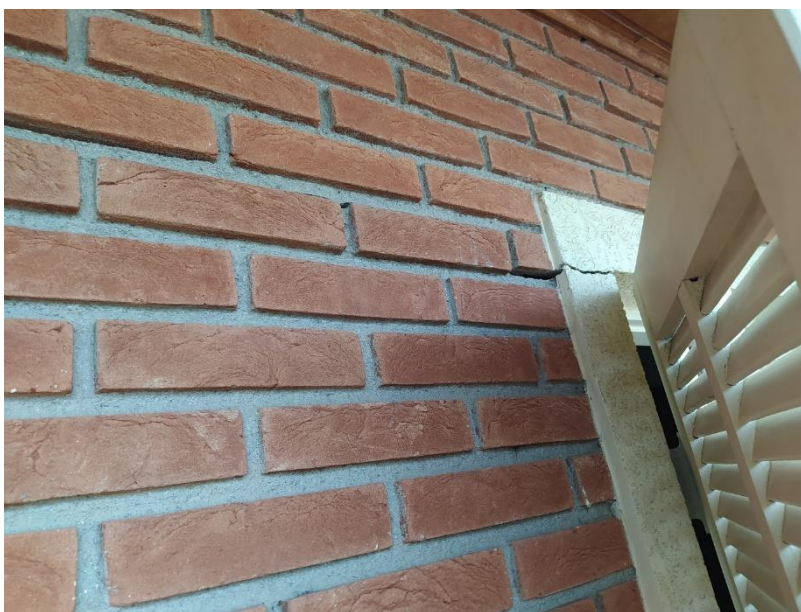


Figura 65: Trinca em parede do Imóvel nº 25 – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 66: Trinca em parede do Imóvel nº 25 – 16 de dezembro de 2021.



Figura 67: Descolamento junto ao muro de divisa entre os imóveis de nº 05 e nº 25 – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Figura 68: Reparos no imóvel nº 25 efetuados em períodos pretéritos (decorrente de obras da Sabesp) e trincas no piso – 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5 CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICA DA ÁREA

Os solos são predominantemente argilo-arenosos, com espessura variável, os quais chegam a atingir algumas dezenas de metros em relevo mais suave, podendo se ausentar em relevos mais acidentados. É muito comum em algumas áreas do município a presença de blocos de rocha e matacões imersos no solo de alteração ou em superfície (IPT, 2009 apud ITAPEVI, 2012).

A maior parte do município se encontra em ambientes de latossolos vermelho-amarelos, sendo a porção sul constituída por argissolos vermelho-amarelos (IPT, 2009 apud ITAPEVI, 2012).

Dados das sondagens realizadas a época do projeto de contenção corroboram com as informações supracitadas e indicam que o solo da região é composto por uma camada de aterro formado por argila areno-siltosa, consistência muito mole a mole, espessura variável e podendo atingir profundidades superiores a 10m. Adjacente a esta, tem-se uma camada de silte arenoso, pouco compacto a muito compacto, espessura variável e superior a 10m de profundidade, abaixo da qual se tem o impenetrável.

As sondagens foram paralisadas conforme procedimento descrito na ABNT NBR 6484/2020.

Durante a realização das sondagens (janeiro/2021) o nível d'água foi detectado a profundidades variáveis em todos os furos executados. Entretanto, cumpre destacar que o nível d'água detectado possivelmente deve ser atribuído a infiltrações localizadas no terreno e não a um lençol freático permanente do maciço.

Ratificando as informações, as sondagens realizadas no dia 25 de outubro de 2021, indicam que o subsolo da área do imóvel nº 05 bem como da região frontal do mesmo, também é composto por uma camada de aterro silto-argiloso muito mole, com espessuras entre 4 e 5m, abaixo da qual encontra-se solo residual, composto por silte argiloso, muito mole a rijo, com espessuras em torno de 10m, a partir do qual se tem solo de alteração de rocha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6 RESUMO DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS

Verifica-se, de maneira geral, que os problemas observados são possivelmente decorrentes da má consolidação do subsolo local, já que o aterro executado em período pretérito não apresenta um grau de compactação mínimo necessário para a finalidade proposta, podendo constituir-se em um mecanismo de ação continuada.

Cabe destacar que, possivelmente, a ausência de consolidação adequada do subsolo local também pode ser decorrente de má compactação durante a execução/recomposição dos aterros a época das obras de terraplenagem na região e, ainda, durante a execução de obras da Sabesp.

O acréscimo de tensões no solo, decorrente das atividades de perfuração para execução dos grampos previstos no projeto executivo, pode acarretar o incremento de pressões atuantes no subsolo das edificações adjacentes conduzindo a redução do índice de vazios do solo, para o caso de aterros sem grau de compactação mínimo necessário a finalidade proposta, e, conseqüentemente, ocasionando recalques no terreno.

A deformação do solo pode causar movimentação do terreno (recalque), assim gerando patologias estruturais e modificação da estética. O recalque diferencial é caracterizado pela diferença de nível, quando a estrutura se rebaixa, tendo ou não distorção angular, resultando em esforços estruturais não presumidos (REZENDE, 2019).

As aberturas podem aparecer nas estruturas de forma horizontal, vertical e diagonal, tais como as observadas nos imóveis vistoriados.

Desta forma e de maneira a garantir a estabilidade global das estruturas, são propostas intervenções nos imóveis lindeiros a obra de contenção, os quais apresentaram manifestações patológicas.

Tais intervenções referem-se, especialmente, em obras de recomposição dos aterros das áreas livres da edificação de nº 05, reforço da fundação da edificação de nº 05, demolição/recuperação/reforço do muro de fechamento do imóvel de nº 05, reabilitação/reforço do muro de divisa entre os imóveis de nº 05 e nº 25 e recuperação dos elementos estruturais dos imóveis de nº 05 e nº 25, os quais apresentaram trincas e fissuras. Para melhor visualização, o Quadro 2 apresenta um resumo da proposição das respectivas soluções técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Quadro 2 – Cadastramento dos pontos críticos identificados.

Ponto	Descrição dos problemas	Solução técnica alternativa
Imóvel nº 05	Trincas/Fissuras, Descolamentos e Recalques diferenciais.	<ol style="list-style-type: none">1) Recomposição dos aterros das áreas livres;2) Reforço da fundação;3) Demolição/recuperação/reforço do muro de fechamento;4) Reabilitação/reforço do muro de divisa com imóvel de nº 25;5) Recuperação estrutural dos elementos danificados (trincas e fissuras existentes no interior do imóvel).
Imóvel nº 25	Trincas/Fissuras; Danos no portão de entrada do imóvel por recalque diferencial do muro de divisa junto ao imóvel nº 05.	<ol style="list-style-type: none">1) Recuperação estrutural dos elementos danificados (trincas e fissuras existentes no interior do imóvel);2) Reabilitação/reforço do muro de divisa com imóvel de nº 05;3) Recuperação/Reforma do portão de entrada.

Adicionalmente para zonas pontuais dos imóveis de nº 05 e nº 25 e, também, onde forem constatados vazios existentes no subsolo, em decorrência da má compactação em períodos pretéritos, prevê-se a injeção de calda de cimento com o objetivo de melhorar as condições de resistência do subsolo, reduzindo sua compressibilidade e, portanto, melhorando as condições de estabilidade global.

Especificamente para o imóvel de nº 05, previamente aos serviços de escavação para recomposição dos aterros das áreas livres, caso sejam constatados e comprovados *in loco* danos e/ou insuficiência dos elementos de fundação existentes no imóvel, está prevista a execução de reforço por meio de estaca raiz, com 0,20m de diâmetro e comprimento mínimo de 12m, executadas conforme especificações e procedimentos descritos na ABNT NBR 6122, com o objetivo de aumentar a capacidade de suporte do subsolo frente às estruturas existentes.

Cumprido salientar que a ausência de informações detalhadas a respeito dos projetos das edificações existentes, inclusive ausência de memorial descritivo e de cálculo, pode acarretar eventuais ajustes e complementações nas intervenções propostas em virtude do início da execução das obras.

Desta forma, quaisquer ajustes e complementações deverão ser apresentados previamente à Fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

De maneira a garantir a estabilidade global das estruturas existentes, recomenda-se de imediato a manutenção das seguintes atividades:

- Dar continuidade no escoramento do imóvel nº 05 de maneira a reduzir os impactos decorrentes dos deslocamentos excessivos observados;
- Dar continuidade nas leituras diárias dos inclinômetros atualmente instalados e relatar imediatamente qualquer evolução
- Dar continuidade no monitoramento diário das trincas e descolamentos existentes e relatar imediatamente qualquer evolução anômala;
- Quaisquer novas observações anômalas devem ser reportadas imediatamente a Prefeitura e, conseqüentemente, a Consultoria Técnica.

Por fim, recomenda-se o monitoramento periódico da região com o objetivo de detectar quaisquer movimentações anômalas que possam colocar em risco a segurança das estruturas e ocupações no entorno.

Osprojeto com o detalhamento das soluções propostas.

7 METODOLOGIA CONSTRUTIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

Todas as atividades e/ou materiais deverão ter sua qualidade certificada de modo a garantir não só a segurança durante a execução das obras, mas também o desempenho de segurança estrutural e de minimização de riscos após a finalização dos serviços.

No caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à Fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.

Assim sendo, deverão ser certificados e controlados os serviços, materiais e sua aplicação, conforme orientações descritas a seguir, além do atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais resoluções específicas vigentes.

Os procedimentos e as metodologias aqui descritos poderão variar conforme a experiência da empresa executora.

Previamente à execução das atividades aqui propostas recomenda-se a execução de laudo de vistoria cautelar da vizinhança, com o objetivo de constatar o estado de conservação das estruturas e dos imóveis lindeiros à obra, de maneira a distinguir vícios construtivos pré-existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

No presente projeto são aplicáveis as especificações gerais do DNIT, a seguir discriminadas.

Relação das Especificações Gerais do DNIT adotadas:

- ✓ DNIT 104/2009-ES – Terraplenagem - Serviços preliminares
- ✓ DNIT 108/2009-ES – Terraplanagem – Aterros
- ✓ DNIT 083/2006-ES – Tratamento de Trincas e Fissuras

Para o caso das trincas decorrentes dos recalques diferenciais do terreno, tanto no imóvel nº 05 como no imóvel nº 25, a recuperação deverá ser executada somente após a estabilização da movimentação, a qual será obtida após a execução dos serviços de recomposição dos aterros das áreas livres e reforço da fundação da residência de nº 05.

Cumprir destacar que a região das edificações lindeiras à contenção existente deverá ser provida de dispositivos adequados de drenagem superficial bem como impermeabilização do terreno, de maneira a evitar o acúmulo e infiltração de águas pluviais no subsolo local.

Após as verificações e redução dos possíveis agentes causadores dos recalques diferenciais no terreno, deverá ser iniciado o processo de recuperação dos elementos estruturais em alvenaria.

Reitera-se ainda a recomendação de reaproveitar, sempre que possível, os elementos estruturais que não apresentarem comprometimento em sua durabilidade e funcionalidade.

Além das especificações gerais, devem ser respeitadas as orientações específicas descritas na sequência.

7.1 RECOMPOSIÇÃO E REFORÇO DOS ATERROS

Para a recomposição dos aterros inadequados é proposta a escavação geral de 2,0m da área da residência de nº 05, conforme indicada nos desenhos de projeto.

Posteriormente à etapa de escavação, deverá ser realizada a regularização geral da área.

Imperioso destacar os cuidados na execução das etapas de escavação e compactação tendo em vista as estruturas já existentes e que serão mantidas.

7.1.1 EXECUÇÃO DOS ATERROS COMPACTADOS

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem atender às seguintes especificações mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Ser isento de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Não devem ser constituídos de turfas ou argilas orgânicas;
- Não devem apresentar uma incidência de pedregulhos maior que 5%;
- Para efeito da execução do aterro, recomenda-se que os materiais apresentem capacidade de suporte adequada ($ISC \geq 2\%$) e expansão menor ou igual a 4%.

O material proveniente das escavações poderá ser utilizado desde que atenda às especificações mínimas estabelecidas.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser executado em camadas sucessivas, de até 0,30m, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com as especificações de projeto. No caso do solo lançado estar excessivamente úmido, deverá ser providenciada a sua aeração.

Para o lançamento de uma nova camada sobre uma já executada, deverá ser feita uma escarificação superficial da camada existente de modo a assegurar uma boa ligação entre camadas.

No caso do solo estar excessivamente seco, deverá ser promovida a umectação do mesmo com caminhão pipa e posterior homogeneização do solo com grade de discos.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, a compactação deve ser procedida com o solo na umidade ótima, até $\pm 5\%$, até se obter a massa específica aparente seca entre 95% e 98% da massa específica seca máxima, definida no ensaio de PROCTOR NORMAL (ABNT NBR 7182/2016). Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

Durante a implantação, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial.

7.2 RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E FISSURAS

Para o reparo das trincas existentes nos imóveis nº 05 e nº 25, estão previstos os seguintes procedimentos:

- I. Para as trincas e fissuras decorrentes dos recalques diferenciais, a recuperação será executada por meio de injeção de resina epóxi, conforme ilustração apresentada na Figura 69.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)



Figura 69: Ilustração de recuperação de fissura.

Fonte: REFATI (2013) apud ZANZARINI (2016).

Os procedimentos previstos deverão ser executados conforme a sequência executiva descrita a seguir:

- a. Limpar a trinca de todos os contaminantes tais como óleos, graxas e qualquer tipo de partícula e providenciar o alargamento da mesma com cinzel;
- b. Secar a trinca com jato de ar;
- c. Executar o procedimento específico previsto para recuperação, por meio da aplicação de resina epóxi e colocação de tela de nylon;
- d. Terminado o procedimento, deve-se limpar e regularizar a superfície tratada e proceder com a execução do revestimento final.

7.3 PERFURAÇÃO E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO

GENERALIDADES

O serviço compreende a execução de perfurações no solo ou rocha para permitir a injeção de nata de cimento.

Nata de Cimento: a pasta deve ser preparada com Cimento Portland CP-32 e fator água/cimento igual a 0,45. Para melhorar a viscosidade da pasta é aceito o uso de aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

fluidificantes, desde que estes não contenham cloretos ou quaisquer outros agentes agressivos ao aço.

A resistência à compressão característica da nata de cimento deve ser de, no mínimo, 25MPa.

EQUIPAMENTOS

A perfuração deve ser executada com perfuratriz rotopercussiva, percussiva ou rotativa.

A calda de cimento deve ser preparada em misturador de pá de alta turbulência. Para injeção a baixa pressão a câmara de injeção deve estar equipada com agitador lento e ser separado da câmara de mistura.

EXECUÇÃO

Perfuração em mat. 1ª ou 2ª cat.: as perfurações em material de 1ª ou 2ª categoria devem possuir um diâmetro mínimo de 50 mm.

A técnica de perfuração deverá ser rotativa ou rotopercussiva, e não há restrição quanto à forma de limpeza do furo, podendo ser com circulação de ar, água ou de pasta de cimento.

A estabilidade do furo deverá ser garantida através do uso de revestimentos. Não será permitido o uso de lamas tixotrópicas para estabilização dos furos.

Injeção de Nata de Cimento: a injeção de nata de cimento deverá ser feita em estágio único. O diâmetro externo mínimo do tubo de injeção deverá ser 15mm e máximo de 22mm. O tubo de injeção poderá ser recuperável ou perdido, de acordo com o tipo de sistema empregado. O tempo entre o preparo da pasta e a sua injeção não deve ser superior a 40 minutos. A preparação da pasta deverá respeitar as recomendações da ABNT NBR 7681 - Parte 1. Deve ser realizada em misturadores de pás ou de alta turbulência preferencialmente duplos, de forma que a homogeneização possa ser realizada em câmara independente da câmara de injeção. A câmara de injeção, por sua vez, deverá estar equipada com agitador lento para evitar a segregação.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição é realizada por:

- a) Metro linear de perfuração;
- b) Injeção de nata de cimento, em m³ de nata injetada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O pagamento é realizado pelos preços unitários propostos, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a sua correta execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 7681-1: Calda de cimento para injeção - Parte 1: Requisitos**. Rio de Janeiro, ABNT, 2013.

_____. **NBR 7182: Solo - Ensaio de compactação**. Rio de Janeiro: ABNT, 2016.

_____. **NBR 6122: Projeto e execução de fundações**. Rio de Janeiro: ABNT, 1996.

_____. **NBR 6484: Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio**. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. Diretoria de Planejamento e Pesquisa. Coordenação Geral de Estudos e Pesquisa. Instituto de Pesquisas Rodoviárias. **DNIT 083/2006-ES - Tratamento de trincas e fissuras**. Rio de Janeiro, 2006.

_____. **DNIT 104/2009-ES – Terraplenagem – Serviços Preliminares – Especificação de Serviço**. Rio de Janeiro, 2009.

_____. **DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros**. Rio de Janeiro, 2009.

GOOGLE EARTH. Disponível em: <http://earth.google.com/>. Acesso em jan. 2021.

ITAPEVI (MUNICÍPIO). **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Itapevi/SP**. Itapevi, 2012.

REZENDE, Vitor Lúcio Mendes (2019). **Avaliação patológica em recalques solo-fundação: uma análise de ocorrências na cidade de Uberlândia**. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/25950/1/Avalia%C3%A7%C3%A3oPatol%C3%B3gicaRecalques.pdf>>. Acesso em 13 out. 2021.

ZANZARINI, José Carlos. **Análise das causas e recuperação de fissuras em edificação residencial em alvenaria estrutural – Estudo de caso**. 2016. 82f. TCC (Curso de Engenharia Civil) – Departamento acadêmico de Engenharia Civil, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Campo Mourão, 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

Processo SUPRI252/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

Processo SUPRI252/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

Processo SUPRI252/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

Processo SUPRI252/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

Processo SUPRI252/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

Processo SUPRI252/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), _____ de _____ de 2022

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI252/2022

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI** e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, portador de RG nº _____ e CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, no bairro _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.2. Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

4.3. Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

a) Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

7.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

7.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).

7.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

7.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA IX – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da “Ordem de Serviços”.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

10.1. O **prazo de execução** do serviço será **de até 03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

2.2. O **prazo de vigência** do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f)** Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g)** Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i)** Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

16.1.O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

16.2.Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

17.1.As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00275	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	01	1100000

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

18.2.A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3.No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

18.4.No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1.O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c) O contratado aceita integralmente e irretroatamente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d) A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- e) Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXOXII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO n° ____/____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAPEVI, ____ DE _____ DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

Processo SUPRI252/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA ARNALDO CORDEIRO DAS NEVES, NESTE MUNICÍPIO

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível do Representante _____

Assinatura: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: RECUPERAÇÃO DE IMÓVEL

TipodeIntervenção: REFORMA

Endereço: Rua Arnaldo Cordeiro das Neves, nº 05 e nº 25, Itapevi-SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados como empregada a fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declarar para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declarar para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS

Tipo de Intervenção: REFORMA / RECUPERAÇÃO

Endereço: Rua Arnaldo Cordeiro das Neves, nº 05
e nº 25, Itapevi - SP

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
		%	R\$			
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14,32%	R\$ 94.245,18	35,00%	35,00%	30,00%
				R\$ 32.985,81	R\$ 32.985,81	R\$ 28.273,56
02	SERVIÇOS PRELIMINARES - EDIFICAÇÃO Nº05	18,06%	R\$ 118.894,59	100,00%		
				R\$ 118.894,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	RECOMPOSIÇÃO DO ATERRO EM SOLO COMPACTADO E INJEÇÃO DE NATA DE CONCRETO -- EDIFICAÇÃO Nº05	9,61%	R\$ 63.242,58	100,00%		
				R\$ 63.242,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	MURO DE FECHAMENTO E DIVISA - EDIFICAÇÃO Nº05	17,02%	R\$ 112.044,37		40,00%	60,00%
				R\$ 0,00	R\$ 44.817,75	R\$ 67.226,62
05	ÁREAS COMUNS E CHURRASQUEIRA - EDIFICAÇÃO Nº05	8,13%	R\$ 53.501,18		50,00%	50,00%
				R\$ 0,00	R\$ 26.750,59	R\$ 26.750,59
06	RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E FISSURAS - EDIFICAÇÃO Nº05	3,05%	R\$ 20.050,11		100,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 20.050,11	R\$ 0,00
07	INSTALAÇÕES DIVERSAS E ACABAMENTO GERAL - EDIFICAÇÃO Nº05	13,58%	R\$ 89.380,74		70,00%	30,00%
				R\$ 0,00	R\$ 62.566,52	R\$ 26.814,22
08	SERVIÇOS PRELIMINARES - EDIFICAÇÃO Nº25	0,64%	R\$ 4.186,15		100,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 4.186,15	R\$ 0,00
09	INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - EDIFICAÇÃO Nº25	9,33%	R\$ 61.451,00		100,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 61.451,00	R\$ 0,00
10	MURO DE FECHAMENTO DE DIVISA - EDIFICAÇÃO Nº25	5,37%	R\$ 35.346,97			100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.346,97
11	RECUPERAÇÃO DAS TRINCAS E FISSURAS - EDIFICAÇÃO Nº25	0,91%	R\$ 6.020,19			100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.020,19
Sub-Total		100%	R\$ 658.363,06	R\$ 215.122,99	R\$ 252.807,93	R\$ 190.432,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Total Geral	100%	R\$ 658.363,06	R\$	215.122,99	R\$	467.930,91	R\$	658.363,06
-------------	------	-------------------	-----	------------	-----	------------	-----	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)